PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Geraldo Marques

Administração: G / M

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO E APLICAR RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÂO (COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÂO ESCOLAR).

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais de acordo com art. nº 54 inciso XII combinado com o art. 59, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 03, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a assinar termo de compromisso com a Secretaria de Estado de Educação (Coordenadoria do Programa Estadual de Alimentação Escolar), e viabilizar todas as condições para o desempenho do termo de compromisso.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos financeiros do valor de Cr$10.840.000,(dez milhões, oitocentos e quarenta' mil cruzeiros), de acordo com a programação do PEAE.

Aer. 3º- As despesas decorrentes do termo de compromisso correrão por' conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de Julho de 1.985.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Inanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrado em livro próprio desta prefeitura paea registro de Lei Municipal livro 03/83, fls 40 e 40V em/29/07/85.